



Câmara Municipal de Sapezal

ESTADO DE MATO GROSSO

C.N.P.J. 01.639.708/0001-50

L E I Nº 033/97.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CRIAR NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 450.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Aldir Schneider, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, em Exercício, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu, sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal, autorizado a criar no orçamento Geral do Município, para o exercício de 1997, na conformidade com o Artigo 4º da Lei Municipal nº 010/97, um Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), destinado a manutenção do Fundo Especial de Desenvolvimento Viário, conforme dispõe a Lei que o instituiu, com a seguinte classificação orçamentária:

0500.00000000-000 - VIAÇÃO, OBRAS E URBANIZAÇÃO
0501.00000000-000 - Divisão de Viação, Obras e Urbanização
0501.07885342-031 - Manutenção do Fundo Especial de Desenvolvimento Viário
4.0.0.0.00.00 - Despesas de Capital
4.3.0.0.00.00 - Transferências de Capital
4.3.1.3.00.00 - Contribuições à Fundos..... nº 17 R\$ 450.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO:.....R\$ 450.000,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional de que trata o artigo anterior, serão utilizados recursos de anulação parcial de Dotação Orçamentária, constante do Orçamento vigente, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, referente à seguinte dotação Orçamentária:

0500.00000000-000 - VIAÇÃO, OBRAS E URBANIZAÇÃO
0501.00000000-000 - Divisão de Viação, Obras e Urbanização
0501.16070211-013 - Aquisição de Máquinas e Equipamentos Rodoviários
4.0.0.0.00.00 - Despesas de Capital
4.1.0.0.00.00 - Investimentos
4.1.2.0.00.00 - Equip. e Material Permanente..... nº 62.....R\$ 450.000,00

TOTAL DA REDUÇÃO:.....R\$ 450.000,00



Câmara Municipal de Sapezal

ESTADO DE MATO GROSSO

C.N.P.J. 01.639.708/0001-50

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, ao 1º dia do mês de julho de
1997.

ALDIR SCHNEIDER
Prefeito em Exercício

AUGUSTINHO MORO
Coord. Téc. Adm.